



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Promotoria de Justiça Geral de Atílio Vivácqua

Av. Carolina Fraga, 67, Centro - Cep: 29.490.000 - Tel: 28-3538-1160 - Email: p.avivacqua@mpes.mp.br



**NOTIFICAÇÃO MINISTERIAL PGAV/MP-ES N.º 001/2018**

**“CARNAVAL 2018”**

**REGISTRO GAMPES MPES N.º 20180002989898**

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por seu Presentante ao final subscritor, com fulcro no artigo 129, inciso VI da Constituição Federal, artigo 120, § 1.º, inciso V da Constituição Estadual, artigo 26, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.625, de 12/02/1993, e artigo 27, § 2.º, inciso I, alínea “a” da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28/01/1997, resolve

**NOTIFICAR**

o MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁQUA - E. E. SANTO, representado pelo Excelentíssimo Senhor Josemar Machado Fernandes, Prefeito Municipal,

a POLÍCIA MILITAR, por seu Destacamento em ATÍLIO VIVÁQUA - E. E. SANTO, representado pelo Excelentíssimo Senhor Ten. Cel. Heron Ronan Roman, e

a POLÍCIA CIVIL, representado pelo Excelentíssimo Senhor Dr. Antônio de Oliveira Pinto, e



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Promotoria de Justiça Geral de Atilio Vivácqua

Av. Carolina Fraga, 67, Centro - Cep: 29.490.000 - Tel: 28-3538-1160 - Email: p.avivacqua@mpes.mp.br

o **CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CTCA**, representado por sua Presidente Ana Maria Martins Dias.

para que, em conjunto, **MEDIANTE PRÉVIO AJUSTE**, adotem medidas administrativas, operacionais, funcionais, estratégicas e técnicas, objetivando:

**PERÍODO: 09/02/2018 (SEXTA-FEIRA) ATÉ 14/02/2014 (QUARTA-FEIRA)**

a) ESTABELEECER, NO PERÍODO ACIMA, O **HORÁRIO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS DA MADRUGADA** PARA O FECHAMENTO E FUNCIONAMENTO DE BARES, BOTEQUINS, "TRAILLERS", QUIOSQUES E ENCERRAMENTO DA VENDA AMBULANTE SOB QUALQUER MODALIDADE;

b) FIXAR, DURANTE OS DIAS INDICADOS, O **HORÁRIO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS DA MADRUGADA** PARA ENCERRAMENTO DOS DESFILES DE BLOCOS, BANDAS, FANFARRAS, FOLIAS, SONORIZAÇÃO FIXA OU EM AUTOMÓVEIS;

c) **PROIBIR**, TAMBÉM NO MESMO PERÍODO, A **VENDA, OU UTILIZAÇÃO**, DE BEBIDAS ALCOÓLICAS, OU NÃO, EM **GARRAFAS DE VIDRO**, POR QUALQUER PESSOA OU ESTABELECIMENTO;

d) IMPEDIR QUE COMERCIANTES - FIXOS OU AMBULANTES - VENDAM BEBIDAS ALCOÓLICAS ÀS PESSOAS **MENORES DE IDADE** OU, MESMO MAIORES, MAS **VISIVELMENTE EMBRIAGADAS**;

e) **CESSAR EVENTUAIS PERTUBAÇÕES SONORAS**, REALIZADAS DE FORMA FIXA OU VOLANTE, INCLUSIVE MEDIANTE AFERIÇÃO POR DECIBELÍMETRO, CABENDO À POLÍCIA AUTUAR OS INFRATORES E APREENDER OS DIFUSORES ELETRÔNICOS E/OU VEÍCULOS EM QUE ESTEJAM INSTALADOS; E



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Promotoria de Justiça Geral de Atilio Vivácqua

Av. Carolina Fraga, 67, Centro - Cep: 29.490.000 - Tel: 28-3538-1160 - Email: p.avivacqua@mpes.mp.br



f) ESTABELEÇER OS **CONTINGENTES DE POLICIAIS MILITARES, CIVIS E DE SEGURANÇA CONTRATADA (LICITADA)**, SEGUNDO A DEMANDA DE FOLIÕES.

Esta **NOTIFICAÇÃO MINISTERIAL PGAV/MP-ES Nº 001/2018** deverá ser entregue de imediato, **MEDIANTE RECIBO**, aos ora NOTIFICADOS, cabendo a estes distribuí-las entre proprietários e/ou responsáveis pelos estabelecimentos comerciais acima citados, e aos vendedores ambulantes; bem como fixada em locais de fácil acesso e conhecimento pelo público em geral.

Ainda, sugere-se que cópia desta **NOTIFICAÇÃO MINISTERIAL** seja encaminhada, imediatamente, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, às **RÁDIOS DIFUSORAS**, acaso com sede neste Município para veiculação diária, com **10 (dez) inserções**, no mínimo, no período de 03/02/2018 até 14/02/2018.

Igualmente, cópias reprográficas da presente **NOTIFICAÇÃO MINISTERIAL** deverão ser entregues ao (à) Excelentíssimo (a) Senhor (a) Juiz (a) de Direito, buscando-se afinidade e adequações em relação ao seu teor.

Justifica-se a finalidade deste instrumento, diante da necessidade de se estabelecer um controle comunitário que represente ganho real para toda população, conferindo ao "*tríduo momesco*" período de paz, alegria e diversão sadia.

O presente instrumento **NÃO** substitui Alvará Judicial e/ou Administrativo, bem como qualquer decisão judicial concedida sobre a mesma matéria; todavia, na inexistência desses, tem natureza cautelar e premonitória, podendo ensejar a dedução civil e criminal daqueles que agirem de forma diversa ao seu conteúdo.

Atilio Vivácqua/ES, 02 de fevereiro de 2018.

  
Fábio Baptista de Souza  
Promotor de Justiça  
"Curador das Ações e Políticas de Segurança Comunitária"